



ATA N.º 31/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Realizada por Videoconferência.

Data: 18/11/2020.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 11 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2 INFORMAÇÕES DIVERSAS

1. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2. ATAS DAS REUNIÕES
- 3. 19.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020
- 4. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

II. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes
Ricardo Tavares Antunes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vera Cristina Marques Bailote, Chefe da Divisão Administração e Financeira.

A Sra. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediram substituição ao abrigo dos artigos 78.º 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro os seguintes membros:

- A Sra. Vereadora Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, substituída nos termos legais e regimentais pelo Sr. Ricardo Tavares Antunes.

Considerando que foi notificado nos termos legais e regimentais, e estando presente na videoconferência, e ser do conhecimento pessoal da Sra. Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou as suas funções como Vereador.

Seguidamente a Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 220, referente ao dia 17 de novembro de 2020, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 794.091,62 (setecentos e noventa quatro mil, noventa e um euros e sessenta e dois cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 775.065,43 (setecentos e setenta e cinco mil, sessenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de €19.026,19 (dezanove mil, e vinte seis euros e dezanove cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2 INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Nos últimos dias decorreram os trabalhos de limpeza devido à intempere do dia 06 de novembro, recorreu-se ao aluguer da máquina da empresa do José Norberto, pois não há no Município nenhuma máquina para executar este trabalho. Referiu ainda, que os trabalhos ainda não estão concluídos, porque muitos trabalhadores estão a gozar férias, não gozam férias no verão para aproveitarem a época de apanha da azeitona.

- A Proteção Civil, está a fazer o levantamento dos estragos sofridos no concelho, contactou-se a Direção Geral de Agricultura para a atribuição de alguns apoios, mas não será fácil haver apoios.



- A empresa de Ervas Aromáticas já tinha entregado o casão que tinha sido cedido no âmbito do protocolo, mas, entretanto, devido à intempere contactaram o Vice-Presidente a solicitar novamente o espaço, para salvarem a produção da empresa e de imediato se autorizou a sua utilização.
- O Espaço do Cidadão já abriu na passada sexta-feira, não houve inauguração devido à atual situação, ainda não estão disponíveis todos os serviços, porque ainda não há acesso a todas as plataformas, mas encontra-se publicitado no site do Município todos os serviços que estão disponíveis.
- Quanto ao caso positivo de covid 19, já foi considerado curado pela saúde pública.

2.INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Gonçalo Lopes, esclareceu que ocorreram alterações de procedimentos nos casos positivos de covid 19, ao fim de 10 dias sem sintomas são considerados curados pela saúde pública, referindo ainda que, não é 100% eficaz que a pessoa seja intransmissível, sendo impossível parar os contágios.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 04 de novembro de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

A ata da reunião extraordinária de 09 de novembro de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 19.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 19.^a Modificação Orçamental, que compreende a 15.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 15.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 7.^a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, para o ano de 2020.



O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 19.ª Modificação Orçamental para o ano de 2020.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Francisco Oliveira e Ricardo Antunes.

3.LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020.*
- 2. No domínio da Educação e da Saúde a transferência de competências foi concretizada pelos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 23/2019, de 30 de janeiro, respetivamente.*
- 3. O Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, por alteração dos Decretos-Lei n.º 21/2019 e n.º 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022 nos seguintes termos:*

a) Em matéria de Educação, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.

b) As competências de planeamento e o funcionamento dos conselhos municipais de educação, regulados, respetivamente, no capítulo II e no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 21/2019, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação anteriormente referida.

c) Em relação à Saúde, dispõe o nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.

d) Relativamente à Ação Social e ao ano de 2021, nos termos do nº 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º

- 4. Todos estes diplomas incluem a transferência de dotações financeiras com vista à assunção das novas competências, no que ao Município de Mourão diz respeito;*
- 5. Nesta altura, ainda persistem dúvidas quanto aos recursos humanos e financeiros a afetar a cada uma das competências, nomeadamente na área da Ação Social.*
- 6. Em reuniões detidas quer com a Administração Regional de Saúde do Alentejo foi possível aumentar a verba a transferir para o Município de Mourão em 9 mil euros, num total de 53 mil euros após a negociação, no entanto, até à presente data não foi possível que este valor aumentasse mais apesar dos esforços olvidados nesse sentido;*
- 7. A ARSA continua a contemplar apenas 1 assistente operacional para o trabalho a realizar no centro de Saúde de Mourão e extensões de Granja e Luz, o que é manifestamente insuficiente;*
- 8. No âmbito das transferências na área da educação apenas estão contemplados 14 assistentes operacionais e 5 assistentes técnicos o que se torna igualmente insuficiente para fazer face às exigências da comunidade escolar, sob pena da população estudantil e professores sofrerem com um acentuado agravamento das condições das escolas.*
- 9. Acresce, ainda, que as verbas a transferir noutras rubricas (eletricidade, água, comunicações, combustíveis, refeições escolares, AECs, CAFs, géneros alimentícios, entre outros) são insuficientes, para além do fato da proposta nem sequer incluir rubricas tais como a assistência técnica, transportes escolares, entre outras;*
- 10. A competência no âmbito da ação Social ainda carece de regulamentação e de procedimentos com vista à sua concretização.*



11. *Por todo o exposto, mas essencialmente pelo fato do Município de Mourão não poder proceder á contratação de pessoal para fazer face às novas competências, nem receber uma dotação financeira que permita, para já, assumir estas novas funções, entendo que deve ser informada a DGAL que o Município de Mourão não pretende a assunção das novas competências na área da Saúde, da Educação e da Ação Social no ano de 2021.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto de 2018 submeter, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a) Não aceitar a transferência das competências previstas nos seguintes Decretos-Lei durante o ano de 2021:
 - i) Decreto-Lei n.º 21/2019 de 2019-01-30 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;*
 - ii) Decreto-Lei n.º 23/2019 de 2019-01-30 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;*
 - iii) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 2020-08-12 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;**
- b) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Mourão a não-aceitação da transferência das competências previstas nos Decretos-Lei referidos na alínea anterior durante o ano de 2021;*
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Paços do Município de Mourão, 13 de novembro de 2020.

*A Presidente da Câmara Municipal
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara”*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sra. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **unanimidade**, e em minuta.



II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1 Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n. 020/2020 instaurado a requerimento da **Associação de Proteção Social à População da Granja**, em que apresenta informação prévia para realização das obras de ampliação do Lar, no seu prédio urbano sito no Largo do Corro, na Freguesia de Granja, cujo projeto foi elaborado pelos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, conforme autorização dada pela deliberação de câmara de 06 de setembro de 2017.

Apreciada a referida informação prévia, o Executivo deliberou aprová-la, encontrando-se esta aprovação condicionada à futura apresentação de pareceres, autorizações ou aprovações que condicionem esta deliberação.

Deliberação tomada por **unanimidade**, e em minuta.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por _____, na reunião de 27 de novembro de 2020, e vai ser assinada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vera Cristina Marques Bailote, secretária, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,